



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2510056400100074302,2510056400100074301

Data de retorno do consumidor(a): 03/11/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO SALES DE CASTRO RIBEIRO

CNPJ/CPF: 660.485.673-91

Endereço: Rua Belém - 11 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-210

Telefone: (85) 98471-7421

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

FINANCEIRA ITAU CBD S.A

Banco Itaú Unibanco

Nome Fantasia:

FINANCEIRA ITAU CBD S.A

Banco Itaú Unibanco

CPF/CNPJ:

06.881.898/0001-30

60.701.190/0001-04

Endereço de Correspondência:

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - Torre Conceição 9 Andar - nº 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - TORRE CONCEIÇÃO 11º Andar/ nº 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

Telefone Institucional:

(11) 3003-4828



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

(11) 3629-2289

E-mail Institucional:

protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que verificou que seu nome consta negativado nos órgãos de proteção ao crédito. Ao consultar o Serasa e o SPC, constatou a existência de duas restrições em seu nome, ambas vinculadas ao Banco Itaú Unibanco S.A. e à Financeira Itaú CBD S/A Crédito, sendo uma no valor de R\$ 186,15 (cento e oitenta e seis reais e quinze centavos) e outra de R\$ 139,24 (cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos contratos de nº 3721764144 e 3716154541.

Afirma o consumidor que desconhece tais débitos, razão pela qual buscou o Procon para intermediação e esclarecimento da situação.

Pedido: Requer o consumidor o fornecimento das cópias dos contratos mencionados, uma vez que desconhece as referidas dívidas, bem como o cancelamento das restrições em seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito, caso seja confirmada a inexistência de relação contratual.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 23 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

FRANCISCO SALES DE CASTRO RIBEIRO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____